



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## Requerimento de Sessão 232/2023

Protocolo 36874 Envio em 17/08/2023 22:16:09

Requer informações sobre a regulamentação do uso e circulação de motonetas e bicicletas elétricas na cidade, conforme resolução do Contran.

Excelentíssimo Senhor  
**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Estância Turística Paraguaçu Paulista – SP.

O Vereador que esta subscreve, nos Termos Regimentais vigentes, **R E Q U E R** ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Antônio Takashi Sasada, informações sobre a regulamentação do uso e circulação de motonetas e bicicletas elétricas na cidade, conforme resolução do Contran:

**1-) Existe hoje no município legislação específica sobre o uso de bicicletas elétricas e motonetas?**

A – Caso não tenha, é possível criar essa regulação. Justifique!

**2-) A prefeitura possui órgão fiscalizador da disciplina no trânsito?**

A- Qual é o setor responsável e quais as ações que ele realiza?

### JUSTIFICATIVA

O Conselho Nacional de Trânsito, o CONTRAN, já regulamentou o uso de bicicletas elétricas e outros equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, ou seja, que se movimentam de outras formas além da propulsão humana, como monociclos, motonetas e patinetes elétricas. A medida define regras de trânsito em vias públicas e separa os veículos individuais em grupos conforme a velocidade que atingem e as características do equipamento. A resolução Contran nº 996 determina que bicicletas elétricas e outros equipamentos com velocidade máxima de até 32 quilômetros por hora (km/h) possam circular em áreas de circulação de pedestre, com velocidade limitada ou em cicloviás, ciclofaixas e ciclorrotas, mas o órgão determina que a autoridade municipal de trânsito (artigo 6º) é que estabeleça a velocidade desse tipo de veículo, os locais que podem circular e as exigências para os usuários, que devem ser explicitadas pela autoridade local, além é claro, após disciplinar, de fiscalizar o uso.

Palácio Legislativo Água Grande, 16 de agosto de 2023.

**FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**  
Vereador

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)

